



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa **Real Moreira Lubrificantes Eireli - ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 022/2021, na modalidade de Convite nº 004/2021 tendo por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021.

No dia 19 do mês de maio do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG nº 7.638.209, CPF nº 043.625.258-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, CNPJ nº 07.945.479/0001-88, estabelecida na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2689, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sérgio Gonçalves Moreira, portador do RG nº 32.880.656-0 SSP/SP, CPF nº 303.547.078-25, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, SN – Alfredo Marcondes/SP, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital de Convite nº 004/2021 - Processo nº 022/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



2.4. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 78.564,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APLICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32	PARA USO SOMENTE EM VEICULOS QUE NESSECITEM DO AGENTE REDUTOR	BALDE	20	MAX AIR	85,00	1.700,00
2	ATIVADO	LAVAGEM DE VEICULOS	LITRO	200	IQB	6,30	1.260,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 04 - PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°	PARA SISTEMA HIDRAULICO DE FRENAGEM	FRASCO	24	RADNAQ	24,00	576,00
4	OLEO 100% SINTETICO PARA MOTOR DIESEL SAE 5W30 WR	MOTOR DIESEL /ACIMA DE 2012	LITRO	160	DEITON ORION	53,00	8.480,00
5	OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA	LITRO	200	DEITON PLUS	36,00	7.200,00
7	OLEO 80W90 API GL-5	CAMBIO/DIFERENCIAL	BALDE	15	DEITON	460,00	6.900,00
9	OLEO MINERAL 20W50 API-SM	MOTOR ALCOOL/GASOLINA	LITRO	168	DEITON PLUS	27,00	4.536,00
11	SHAMPOO	LAVAGEM DE VEICULOS	LITRO	200	IQB	6,50	1.300,00
13	OLEO 10W30 GL-5	TRANSMISSAO	BALDE	10	DEITON TRAKTOR	475,00	4.750,00
14	OLEO 85W140 API GL-4	DIFERENCIAL/ENGR ENAGEM	BALDE	8	DEITON	479,00	3.832,00
15	OLEO HIDRAULICO PARAFINICO 68 TIPO AW	HIDRAULICO/TOMA DA DE FORÇA	BALDE	50	DEITON HIDRA	360,00	18.000,00
16	OLEO MINERAL 2T API TC - FRASCO 500ML	MOTOR 2 TEMPOS (MOTOSERRA/ROÇA DEIRAS)	FRASCO	30	LUBRAX	18,00	540,00
17	SOLUPAN	LAVAGEM DE VEICULOS	LITRO	200	IQB	5,90	1.180,00
18	OLEO 90 API GL-5	CAMBIO/DIFERENCIAL	BALDE	12	DEITON GEAR	460,00	5.520,00
19	OLEO HIDRAULICO PARAFINICO AW 32	SISTEMAS HIDRAULICOS CIRCULATORIOS	BALDE	30	DAITON HIDRA	382,00	11.460,00
20	ESTOPA BRANCA	PARA USO GERAL	FARDO	3	STOCKCAR	250,00	750,00
22	OLEO MINERAL 20W50 4T API-SL	MOTOCICLETA	LITRO	20	LUBRIOIL	29,00	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 37.114,37

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.318,80

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 134.543,70

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 53.424,57

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	96	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 61.936,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 99.268,07

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 7.989,72

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	163	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 38.255,83

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 80.234,08

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Ficha	181	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 51.371,30

TOTAL GERAL R\$ 573.456,96

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 117.655,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Manoel Messias Olegário, setor de almoxarifado, de acordo com a Portaria n.º 108 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 022/2021, Convite nº 004/2021.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de maio de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Real Moreira Lubrificantes Eireli - ME
CNPJ nº 07.945.479/0001-88
Contratada

Manuel Messias Olegário
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2021

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 21 DE MAIO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Gonçalves Moreira

Cargo: Proprietário

CPF: 303.547.078-25; RG: 32.880.656-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/12/1980

Endereço residencial completo: Sitio Nossa Senhora Aparecida, SN – Alfredo Marcondes/SP

E-mail institucional: real.lub.pp@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3203-0393

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.